

Nº 19/2015/DFI/UOC/ACSS  
DATA: 11-06-2015

**CIRCULAR INFORMATIVA**

**PARA: Todas as Entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS)**

**ASSUNTO:** Fundo de Compensação do Trabalho

Na sequência da circular normativa da ACSS nº 2 /2014 de 3 janeiro, divulgam-se as instruções da Direção-Geral do Orçamento para o registo orçamental do Fundo de Compensação do Trabalho:

- Entende-se que o pagamento para o FGCT reveste a natureza de despesas com pessoal, uma vez que corresponde a um encargo de caráter obrigatório resultante da efetiva prestação de trabalho e sendo calculado sobre retribuição mensal do trabalhador. Assim, a contabilização da despesa deve ser registada na rubrica de classificação económica 01.03.10 - "Outras despesas de segurança social", devendo a mesma ficar individualizada em alínea própria com o nome do Fundo.
- Quanto à devolução do saldo da conta do respetivo trabalhador que cessa o contrato e a eventual valorização positiva, que toma forma de reembolso entregue pelo Fundo à entidade empregadora que depois terá de o usar para a compensação por cessação de funções ao trabalhador cujo contrato termina (artigo 34 da Lei 70/2013 de 30 de Agosto), deve seguir-se a seguinte contabilização:
  - a. O reembolso à entidade empregadora proveniente do Fundo deverá ser registado como receita de transferência corrente, proveniente da Segurança Social uma vez que os

Fundos (FCT e FGCT) são geridos pelo Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. (IGFCSS, I. P.) e Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), respetivamente:

**06.06.04** - Segurança social – Outras transferências, devendo a mesma ficar individualizada em alínea própria com o nome do Fundo.

- b. A indemnização a entregar ao trabalhador por cessação de funções no serviço em causa será registada como uma despesa com o pessoal (em alínea tipificada):  
**01.02.12 A0.00** – Despesa com o pessoal - Indemnizações por cessação de funções - Abonos devidos pela cessação da relação jurídica

O Presidente do Conselho Diretivo

(Rui Santos Ivo)